



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 01 de novembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1681

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
RETIFICAÇÃO   EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 002/2024) * .....	3
RETIFICAÇÃO   EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 002/2024) * .....	22
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	41
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024) .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023) .....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023) .....	49
ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024) .....	52
ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024) .....	53
ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024) .....	54
ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024) .....	55

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE- BA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xique-Xique, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Processo Administrativo nº 110/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos automotores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xique-Xique/Bahia. Sessão de abertura: às 09h30min (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2024 e será realizada na forma eletrônica. Local da sessão: <https://bll.org.br/>. Mais informações através do e-mail: [licitacaoxiquexique@gmail.com](mailto:licitacaoxiquexique@gmail.com) e/ou tel. (74) 3661-1556. O edital está disponível na plataforma: <https://bll.org.br/> no DOM: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Regência Legal: Lei 14.133/2021.

Xique-Xique - BA, 01 de novembro de 2024.

Gildacy Florencia de Oliveira Almeida  
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RETIFICAÇÃO | EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 002/2024) \***



**PREFEITURA**  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2024**

O Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal da Educação e cultura (SEMEC), nos termos da Lei Federal 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Decreto Federal 11.740/2023, e seus regulamentos, faz saber aos interessados que realizará seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, conforme as especificações abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para contratação dos serviços de COLETIVOS (GRUPOS, PONTOS OU ASSOCIAÇÕES CULTURAIS), formadas por artistas locais de todas as expressões culturais existentes no município, devidamente reconhecidas pela comunidade, visando contratação, a fim de atender às atividades da Semana da Cultura de Xique-Xique/BA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços. ARTISTAS INDIVIDUAIS só poderão participar mediante comprovação de não pertencerem a nenhum dos grupos inscritos como coletivos.

1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de inscrição entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a SEMEC, através da Coordenação de Cultura, por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais das atividades mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, a partir de seleção.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – Especificação e valor da contratação.
- ✓ ANEXO II – Valores de ações gerais.
- ✓ ANEXO III – Tabelas de classificação.
- ✓ ANEXO IV – Formulário de inscrição Pessoa Física.
- ✓ ANEXO V – Formulário de inscrição Pessoa Jurídica.
- ✓ ANEXO VI – Declaração do requerimento de credenciamento.
- ✓ ANEXO VII – Cronograma de execução.

1.4 O presente certame licitatório será dirigido pelo Agente de Contratação e Pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1.5 Competirá ao Agente de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1.6 Competirá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de **"Seleção Conceitual e Técnica"**, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

1.7 Compreende-se como expressão artística cultura: formas de manifestação artística e simbólica que permitem a difusão de conhecimentos e culturas por meio de atividades e grupos.

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

1.8 As expressões culturais podem ser: Artes visuais, Dança, Música, Teatro, Literatura, Artesanato, Cultura Popular, Culinária.

**2. DO EDITAL:**

2.1 O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: [coordenacaodeculturaxx@gmail.com](mailto:coordenacaodeculturaxx@gmail.com).

2.2 Mais informações poderão ser obtidas no Setor da Coordenação de Cultura, Prefeitura Municipal, situado à Avenida J.J. Seabra (antiga Escola César Zama), centro, Xique-Xique, de segunda às sextas-feiras, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições e credenciamento serão realizadas presencialmente de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h30, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo III), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO TÉCNICA- CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Xique-Xique, em uma via, entregue no endereço da Coordenação de Cultura.

3.1 Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal com a seguinte identificação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE XIQUE-XIQUE/BA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**  
**NOME:**  
**CPF nº:**  
**CNPJ nº:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE (S):**

3.2 O Agente de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a regularidade da documentação apresentada.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente credenciamento é até 23 de novembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do "Termo de Credenciamento".

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5.3 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadre, pelo menos, em uma das seguintes situações:

a) Seja servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA;

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiqexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiqexique.ba.gov.br)  
[www.xiqexique.ba.gov.br](http://www.xiqexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) Seja servidor, terceirizado ou estagiário vinculados a órgãos do estado da Bahia;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

5.4 Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

5.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

5.6 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

5.7 Que não pertença ao ramo de atividade cultural devidamente comprovada e reconhecida pela comunidade local.

5.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do inscrito.

#### **6. COTAS**

Ficam garantidas 20% de cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### **7. DA HABILITAÇÃO**

##### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original e cópias;
- b) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- c) Comprovante atualizado de residência;
- d) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;

i) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

j) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

k) Procuração, se necessário.

**PESSOA JURÍDICA:**

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).

f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável (is) pelo menor;

i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

(CNPJ);

- j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- k) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- o) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II).

7.1 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.4 O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA – Setor de Licitações e Contratos e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

7.5 O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

7.6 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Credenciamento.

#### **8. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 8.1 Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- 8.2 Monitorar o cumprimento deste edital;
- 8.3 Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- 8.4 Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- 8.5 Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- 8.6 Proceder ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- 8.7 Resolver os casos omissos;
- 8.8 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à obrigação de convocar os habilitados para celebrar o “Termo de Contrato”.

#### **9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

9.1 A Secretaria da Educação e Cultura elegerá avaliadores, os quais terão como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
1.0	Curriculum Artístico.	De 1 a 10
1.1	Publicações em mídia, imprensa; <i>web</i> , jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc).	De 1 a 10
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc.	De 1 a 10
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: EP, CD, DVD, dentre outros. Livro (publicações), Produção artística registrada em suportes diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.	De 1 a 10
1.5	Premiação.	De 1 a 10
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, <i>website</i> , blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural com, no mínimo dois anos, de atuação comprovada:	1 ponto a cada 2 anos
3.1	De 6 meses a um ano	0,5
3.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 8
3.3	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 9
4.0	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10
5.0	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10
6.0	Análise da concepção artística, técnica e estética em todas as áreas, envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda aspecto de figurino e evolução artística cultural no palco, verificável com a apresentação do material em vídeo.	De 1 a 10

**IMPORTANTE:** O candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos será desclassificado.

9.2 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 01, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 02, 03, 04, 05 e 06 nessa

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br





PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

ordem.

9.3 Contra a decisão da Secretaria da Educação e Cultura, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Coordenação de Cultura de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e deas 14h às 17h30 ou através do e-mail: [coordenacaodeculturaxx@gmail.com](mailto:coordenacaodeculturaxx@gmail.com), em até 02 dias após a publicação da convocação, não sendo reconhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades e programações da Semana da Cultura, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2 Através de notificação, a Coordenação de Cultura convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

10.3 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **48h (quarenta e oito)** horas.

10.4 O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

#### 11. DA REMUNERAÇÃO:

Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no "Termo de Referência" deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

##### **a) Em se tratando de pessoa jurídica:**

- ✓ Certidão Negativa de Débito Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Municipal;
- ✓ Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho,

conforme Lei nº 12.440/2011; e,

- ✓ Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

##### **b) Em se tratando de pessoa física:**

- ✓ Certidão Negativa de Débito Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Municipal;
- ✓ Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho,

conforme Lei nº 12.440/2011.

- a) O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas diretas

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

b) A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 08.02 – UNIDADE DE CULTURA

ATIVIDADE: 2121 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

ELEMENTO: 3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

FONTE: 1719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

ELEMENTO: 3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

FONTE: 1719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**14. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Credenciamento;

b) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO:**

a) Homologado o resultado pela Coordenação de Cultura, os credenciados serão convidados a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

b) A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a estar fora do processo.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) A Secretaria Municipal da Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei;

b) A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

- c) É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
- d) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação;
- e) Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;
- f) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico [coordenacaodeculturaxx@gmail.com](mailto:coordenacaodeculturaxx@gmail.com).
- g) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Xique-Xique/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- h) Ficará impossibilitado de continuar no palco ou nas tendas de exposição, o artista que utilizar palavras de baixo calão, gestos obscenos, discursos que depreciem a mulher, as pessoas LGBTQIAPN+, que expressem racismo ou qualquer tipo de preconceito à dignidade da pessoa humana, podendo ter o Termo de contrato excluído, sem direito a qualquer pagamento;
- i) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

**Xique-Xique/BA, 30 de outubro de 2024.**

  
**Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura  
Dec. nº 400/2022

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiqexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiqexique.ba.gov.br)  
[www.xiqexique.ba.gov.br](http://www.xiqexique.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. AC	QTDE. COTAS (PESSOAS LGTBQIAPN+/ PESSOAS NEGRAS/ PCD/ COMUNIDADES TRADICIONAIS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRUPOS, COLETIVOS, BANDAS	20	05	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
02	ARTISTA INDIVIDUAL	37	10	R\$ 1.013,45	R\$ 47.632,15
<b>VALOR GERAL DO INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO</b>					R\$ 147.632,20

**\*NA FALTA DE CREDENCIADOS EM ALGUMA DAS ÁREAS, O VALOR SERÁ REMANEJADO PARA AS CATEGORIAS HABILITADAS EM FORMA DE RATEIO.**

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II – VALORES DE AÇÕES GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
03	LOCAÇÃO DE PALCO	05	R\$ 5.000	R\$ 25.000,00
04	BANNER 4,45X3,0	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL DE AÇÕES GERAIS</b>				<b>R\$ 34.900,00</b>

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO III – TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO**

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
1	Curriculum Artístico.	De 1 a 10	
2	Certificados, Declarações, Diplomação, atestados de capacidade técnica, etc.	De 1 a 10	
3	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada em suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.	De 1 a 10	
4	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, este do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10	
5	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10	
6	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar o currículo artístico/portfólio em anexo)

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual  
( ) Outro tipo, indicar qual: \_\_\_\_\_

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarelo

**Você pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não ( ) Sim Identifique: \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br





PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (em anexo):



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Mini Currículo:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar o currículo artístico/portfólio em anexo)

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual : \_\_\_\_\_

**Gênero:**

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarelo

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Distrito/ Povoado: \_\_\_\_\_ Estado da Bahia, cidade \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, representante do Coletivo: \_\_\_\_\_, desejo participar da seleção no Edital de credenciamento nº 002/2024, declaro estar ciente que, o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital ou a prestação de informações falsas, estarei impossibilitado/a de participar do processo de habilitação. Estou ciente ainda que, ao utilizar de inverdades para efetuar minha inscrição, tenho plena responsabilidade para responder perante aos órgão competentes, isentando a Secretaria da Educação e Cultura de qualquer penalidade por qualquer tipo de desatenção por minha parte. 23 Concordo que serei impossibilitado de continuar no palco ou nas tendas de exposições, caso utilize palavras de baixo calão, gestos obscenos, discursos que depreciem a mulher, as pessoas LGBTQIAPN+, que expressem racismo ou qualquer tipo de preconceito à dignidade da pessoa humana, podendo ter o Termo de contrato excluído, sem direito a qualquer pagamento;

Xique-Xique, Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO/A ARTISTA)

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	PERÍODO DE 2024
<b>PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	29 DE OUTUBRO
<b>INSCRIÇÃO</b>	30 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO
<b>ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO (ANEXO I)</b>	05 E 06 DE NOVEMBRO
<b>RESULTADO PROVISÓRIO</b>	07 DE NOVEMBRO
<b>RECURSOS</b>	08 DE NOVEMBRO
<b>RESULTADO PÓS RECURSOS</b>	11 DE NOVEMBRO
<b>RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO</b>	12 DE NOVEMBRO
<b>ASSINATURA TERMO DE CONTRATO</b>	13 DE NOVEMBRO
<b>SEMANA DA CULTURA</b>	18 A 23 DE NOVEMBRO

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br

**RETIFICAÇÃO | EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 002/2024) \***



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal da Educação e cultura (SEMEC), nos termos da Lei Federal 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Decreto Federal 11.740/2023, e seus regulamentos, faz saber aos interessados que realizará seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, conforme as especificações abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para contratação dos serviços de COLETIVOS (GRUPOS, PONTOS OU ASSOCIAÇÕES CULTURAIS), formadas por artistas locais de todas as expressões culturais existentes no município, devidamente reconhecidas pela comunidade, visando contratação, a fim de atender às atividades da Semana da Cultura de Xique-Xique/BA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços. ARTISTAS INDIVIDUAIS só poderão participar mediante comprovação de não pertencerem a nenhum dos grupos inscritos como coletivos.

1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de inscrição entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a SEMEC, através da Coordenação de Cultura, por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais das atividades mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, a partir de seleção.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – Especificação e valor da contratação.
- ✓ ANEXO II – Valores de ações gerais.
- ✓ ANEXO III – Tabelas de classificação.
- ✓ ANEXO IV – Formulário de inscrição Pessoa Física.
- ✓ ANEXO V – Formulário de inscrição Pessoa Jurídica.
- ✓ ANEXO VI – Declaração do requerimento de credenciamento.
- ✓ ANEXO VII – Cronograma de execução.

1.4 O presente certame licitatório será dirigido pelo Agente de Contratação e Pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1.5 Competirá ao Agente de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1.6 Competirá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de **"Seleção Conceitual e Técnica"**, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

1.7 Compreende-se como expressão artística cultura: formas de manifestação artística e simbólica que permitem a difusão de conhecimentos e culturas por meio de atividades e grupos.

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

1.8 As expressões culturais podem ser: Artes visuais, Dança, Música, Teatro, Literatura, Artesanato, Cultura Popular, Culinária.

**2. DO EDITAL:**

2.1 O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: [coordenacaodeculturaxx@gmail.com](mailto:coordenacaodeculturaxx@gmail.com).

2.2 Mais informações poderão ser obtidas no Setor da Coordenação de Cultura, Prefeitura Municipal, situado à Avenida J.J. Seabra (antiga Escola César Zama), centro, Xique-Xique, de segunda às sextas-feiras, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições e credenciamento serão realizadas presencialmente de 30 de outubro a 04 de novembro de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h30, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo III), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO TÉCNICA- CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Xique-Xique, em uma via, entregue no endereço da Coordenação de Cultura.

3.1 Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal com a seguinte identificação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE XIQUE-XIQUE/BA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**  
**NOME:**  
**CPF nº:**  
**CNPJ nº:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE (S):**

3.2 O Agente de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a regularidade da documentação apresentada.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente credenciamento é até 23 de novembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do "Termo de Credenciamento".

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5.3 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadre, pelo menos, em uma das seguintes situações:

a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiqexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiqexique.ba.gov.br)  
[www.xiqexique.ba.gov.br](http://www.xiqexique.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

de idoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

5.4 Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

5.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

5.6 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

5.7 Que não pertença ao ramo de atividade cultural devidamente comprovada e reconhecida pela comunidade local.

5.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do inscrito.

#### **6. COTAS**

Ficam garantidas 20% de cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência;
- d) pessoas LGBTQIAPN+;
- e) pessoas pertencentes a comunidades periféricas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### **7. DA HABILITAÇÃO**

##### **PESSOA FÍSICA:**

a) Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original e cópias;

b) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

c) Comprovante atualizado de residência;

d) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br





PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;

i) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

j) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

k) Procuração, se necessário.

**PESSOA JURÍDICA:**

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).

f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável (is) pelo menor;

i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

(CNPJ);

- j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- o) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II).

7.1 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.4 O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA – Setor de Licitações e Contratos e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

7.5 O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

7.6 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Credenciamento.

#### **8. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 8.1 Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- 8.2 Monitorar o cumprimento deste edital;
- 8.3 Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- 8.4 Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- 8.5 Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- 8.6 Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- 8.7 Resolver os casos omissos;
- 8.8 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à obrigação de convocar os habilitados para celebrar o “Termo de Contrato”.

#### **9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

9.1 A Secretaria da Educação e Cultura elegerá avaliadores, os quais terão como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
1.0	Curriculum Artístico.	De 1 a 10
1.1	Publicações em mídia, imprensa; <i>web</i> , jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc).	De 1 a 10
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc.	De 1 a 10
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: EP, CD, DVD, dentre outros. Livro (publicações), Produção artística registrada em suportes diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.	De 1 a 10
1.5	Premiação.	De 1 a 10
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, <i>website</i> , blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural com, no mínimo dois anos, de atuação comprovada:	1 ponto a cada 2 anos
3.1	De 6 meses a um ano	0,5
3.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 8
3.3	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 9
4.0	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10
5.0	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10
6.0	Análise da concepção artística, técnica e estética em todas as áreas, envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda aspecto de figurino e evolução artística cultural no palco, verificável com a apresentação do material em vídeo.	De 1 a 10

**IMPORTANTE:** O candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos será desclassificado.

9.2 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 01, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 02, 03, 04, 05 e 06 nessa

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

ordem.

9.3 Contra a decisão da Secretaria da Educação e Cultura, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Coordenação de Cultura de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e deas 14h às 17h30 ou através do e-mail: [coordenacaodeculturaxx@gmail.com](mailto:coordenacaodeculturaxx@gmail.com), em até 02 dias após a publicação da convocação, não sendo reconhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades e programações da Semana da Cultura, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2 Através de notificação, a Coordenação de Cultura convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

10.3 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **48h (quarenta e oito) horas**.

10.4 O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

#### 11. DA REMUNERAÇÃO:

Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no "Termo de Referência" deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerandoas especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

##### **a) Em se tratando de pessoa jurídica:**

- ✓ Certidão Negativa de Débito Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Municipal;
- ✓ Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho,

conforme Lei nº 12.440/2011; e,

- ✓ Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

##### **b) Em se tratando de pessoa física:**

- ✓ Certidão Negativa de Débito Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Municipal;
- ✓ Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho,

conforme Lei nº 12.440/2011.

- a) O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

b) A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 08.02 – UNIDADE DE CULTURA

ATIVIDADE: 2121 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

ELEMENTO: 3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

FONTE: 1719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

ELEMENTO: 3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

FONTE: 1719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**14. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Credenciamento;

b) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO:**

a) Homologado o resultado pela Coordenação de Cultura, os credenciados serão convidados a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

b) A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a estar fora do processo.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) A Secretaria Municipal da Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei;

b) A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

- c) É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
- d) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação;
- e) Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;
- f) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico [coordenacaodeculturaxx@gmail.com](mailto:coordenacaodeculturaxx@gmail.com).
- g) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Xique-Xique/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- h) Ficará impossibilitado de continuar no palco ou nas tendas de exposição, o artista que utilizar palavras de baixo calão, gestos obscenos, discursos que depreciem a mulher, as pessoas LGBTQIAPN+, que expressem racismo ou qualquer tipo de preconceito à dignidade da pessoa humana, podendo ter o Termo de contrato excluído, sem direito a qualquer pagamento;
- i) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

**Xique-Xique/BA, 30 de outubro de 2024.**

  
**Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura  
Dec. nº 400/2022

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiqexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiqexique.ba.gov.br)  
[www.xiqexique.ba.gov.br](http://www.xiqexique.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. AC	QTDE. COTAS (PESSOASLGBTQIAPN+/ PESSOAS NEGRAS/ PCD/ COMUNIDADES TRADICIONAIS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRUPOS, COLETIVOS, BANDAS	20	05	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
02	ARTISTA INDIVIDUAL	37	10	R\$ 1.013,45	R\$ 47.632,15
<b>VALOR GERAL DO INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO</b>					R\$ 147.632,20

**\*NA FALTA DE CREDENCIADOS EM ALGUMA DAS ÁREAS, O VALOR SERÁ REMANEJADO PARA AS CATEGORIAS HABILITADAS EM FORMA DE RATEIO.**

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II – VALORES DE AÇÕES GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
03	LOCAÇÃO DE PALCO	05	R\$ 5.000	R\$ 25.000,00
04	BANNER 4,45X3,0	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL DE AÇÕES GERAIS</b>				<b>R\$ 34.900,00</b>

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br





PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO III – TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO**

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
1	Curriculum Artístico.	De 1 a 10	
2	Certificados, Declarações, Diplomação, atestados de capacidade técnica, etc.	De 1 a 10	
3	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada em suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.	De 1 a 10	
4	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, este do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10	
5	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10	
6	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar o currículo artístico/portfólio em anexo)

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual  
( ) Outro tipo, indicar qual: \_\_\_\_\_

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarelo

**Você pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não ( ) Sim Identifique: \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (em anexo):



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Mini Currículo:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar o currículo artístico/portfólio em anexo)

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual : \_\_\_\_\_

**Gênero:**

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarelo

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Distrito/ Povoado: \_\_\_\_\_ Estado da Bahia, cidade \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, representante do Coletivo: \_\_\_\_\_, desejo participar da seleção no Edital de credenciamento nº 002/2024, declaro estar ciente que, o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital ou a prestação de informações falsas, estarei impossibilitado/a de participar do processo de habilitação. Estou ciente ainda que, ao utilizar de inverdades para efetuar minha inscrição, tenho plena responsabilidade para responder perante aos órgão competentes, isentando a Secretaria da Educação e Cultura de qualquer penalidade por qualquer tipo de desatenção por minha parte. 23 Concordo que serei impossibilitado de continuar no palco ou nas tendas de exposições, caso utilize palavras de baixo calão, gestos obscenos, discursos que depreciem a mulher, as pessoas LGBTQIAPN+, que expressem racismo ou qualquer tipo de preconceito à dignidade da pessoa humana, podendo ter o Termo de contrato excluído, sem direito a qualquer pagamento;

Xique-Xique, Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO/A ARTISTA)

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	PERÍODO DE 2024
<b>PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	29 DE OUTUBRO
<b>INSCRIÇÃO</b>	30 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO
<b>ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO (ANEXO I)</b>	05 E 06 DE NOVEMBRO
<b>RESULTADO PROVISÓRIO</b>	07 DE NOVEMBRO
<b>RECURSOS</b>	08 DE NOVEMBRO
<b>RESULTADO PÓS RECURSOS</b>	11 DE NOVEMBRO
<b>RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO</b>	12 DE NOVEMBRO
<b>ASSINATURA TERMO DE CONTRATO</b>	13 DE NOVEMBRO
<b>SEMANA DA CULTURA</b>	18 A 23 DE NOVEMBRO

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024)**

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>ITEM: CP/RC. 65.02.43.00000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido</b> <b>CP/RC. 65.02.43.00000003-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</b>	<b>Número: PE 075.2024</b>
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D<sup>o</sup> ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF nº 67.729.178/0002-20, situada na Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jardim Piemont - Itém - MG - CEP: 32.669.742, neste ato representada pela S<sup>o</sup> ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.374.578-54, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 075/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0220625-21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proleito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. Objeto**

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

**2. Órgão gerenciador e participantes**

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**3. Prazo de validade do registro:**

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**4. Preço**

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**5. Dotação orçamentária**

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**6. Contratação**

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou refutar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

**7. Reajustamento dos preços registrados em ata**

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**8. Revisão dos preços registrados em ata**

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado de flagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ala de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 29/05/2024

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE075/2024  
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	11.780.000,00	11.780.000,00	0,0900	2 - Menor Preço Item	ACHE

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 29/05/2024

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE075/2024  
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	620.000,00	620.000,00	0,0900	2 - Menor Preço Item	ACHE

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ala de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 29/05/2024

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE075/2024  
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000003-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	11.590.000,00	11.590.000,00	0,0890	2 - Menor Preço Item	ACHE

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 29/05/2024

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE075/2024  
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000003-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	610.000,00	610.000,00	0,0890	2 - Menor Preço Item	ACHE

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ala de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 05/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0), informando o código verificador **00091051445** e o código CRC **319D3DAC**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0220625-21

SEI nº 00091051445

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023)

06/11/2023, 16:12

SEI/GOVBA - 00077547165 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 02/CP.65.02.43.00000006-0 LORATADINA 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Número : PE 171.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 12.889.035/0001-02, situada na RUA DR. JOÃO CARLUSO 2115 - INDUSTRIAL - ERECHIN - RN CEP: 99706-250, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Roberto Ntevena, portador da cédula de identidade nº 10.894.368-34 emitida por SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 171/2023, processo administrativo nº 019.8712.2023.0047146-36, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

#### 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

#### 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

#### 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

[https://sei.bahia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=83977232&infra\\_sistema=10000011008&infra\\_unidade\\_atual=110008712&infra\\_hash=5af3781170b1025c15529d1b3beb7302b96c828efbd3a2b48f5e307a963251](https://sei.bahia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=83977232&infra_sistema=10000011008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=5af3781170b1025c15529d1b3beb7302b96c828efbd3a2b48f5e307a963251)

1/3

06/11/2023, 16:12

SEI/GOVBA - 00077547165 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**Anexos:**

06/11/2023, 16:12

SEI/GOVBA - 00077547165 - Ala de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 17/10/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE171/2023  
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000006-0 LORATADINA 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Umit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	17.147.500,00	17.147.500,00	0,0700	2 - Menor Preço Item	CIMED



Documento assinado eletronicamente por Sedinei roberto Stevens, Representante Legal da Empresa, em 25/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 03/11/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orcao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0), informando o código verificador 00077547165 e o código CRC C263E47B.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0047146-36

SEI nº 00077547165



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023)

25/03/2024, 11:10

SEI/GOVBA - 00083723434 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 02/CP, 65.02.43.00000016-7 ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 257.2023
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/CPF nº 67.729.178-0002-20, situada na Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Su - Betim – MG- CEP:32.669-712, neste ato representada pelo Sra. **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **369.371.578-51**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **257/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0132766-89** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

#### 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

#### 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

#### 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

25/03/2024, 11:10

SEI/GOVBA - 00083723434 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

25/03/2024, 11:10

SEI/GOVBA - 00083723434 - Ala de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 08/02/2024

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE257/2023  
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.0000016-7 ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	76.000.000,00	76.000.000,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	IMEC



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, Usuário Externo, em 12/02/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/02/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento=906155567&infra\\_sistema=1000001008&infra\\_unidade\\_atual=110008712&infra\\_hash=1B139Befc92420dc6c9fa4a6b6ea49d74b11d8de92de47356844b410620e492](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=906155567&infra_sistema=1000001008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1B139Befc92420dc6c9fa4a6b6ea49d74b11d8de92de47356844b410620e492), informando o código verificador 00083723434 e o código CRC 6B0BC9F.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0132766-89

SEI nº 00083723434

**ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024)**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM					
Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.31777/2024	AFM nº: 43.417.00161/2024	Página: 1				
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Licitação nº: 19.180-PE075/2024	Gerado: 02/10/2024					
Endereço: PRAÇA ALAN KARDEC, S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 02/10/2024					
Cidade: Xique-xique Estado BA	Data Public:	Processo nº:					
C.N.P.J. 11366678000109 Insc.Estadual ISENTO	Data abertura:	SRD nº:					
Titular: MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA	Unid.Filipin:	LID nº:					
Decreto:		INT nº:					
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.							
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 67729178000220	Insc.Estadual 062.996.580.00-21					
Endereço: RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO 1 D PIEMONT SUL	E-mail: alan.porcel@rioclarense.com.br	E-mail2: rafaeli.silva@rioclarense.com.br	Insc.Municipal 1282010014				
Cidade: Betim Estado MG	CEP: 32669712	E-mail3: contratos@rioclarense.com.br	TEL: (19) 3522-5800				
Representante Legal:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000002-7 Marca: ACHE . LEVOTIROXINA, 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimidos ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	990,00	0,0900	89,10	30
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>89,10</b>	
<b>TOTAL POR EXTENSO: OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS</b>							
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE				PRAÇA ALAN KARDEC, S/N			
LOCAL DE ENTREGA: 43.417.0001 - SECRETARIA DE SAUDE XIQUE-XIQUE				7436611444			
Xique-xique CENTRO							
COORDENADOR				FORNECEDOR			
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO: 78715202 534				Assinado de forma digital por REINALDO DIRIGENTE TEIXEIRA BRAGA FILHO: 78715202534 Dados: 2024.10.09 15:49:24 -03'00'			
(Ba) 09/10/24				10/10/24 maria Cristina Gasparotto			
1ª via Fornecedor: - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira							
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.							



**ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024)**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM					
Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.31776/2024	AFM nº:	43.417.00162/2024	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Licitação nº:	19.180-PE075/2024	Geração	02/10/2024		
Endereço	PRAÇA ALAN KARDEC, S/N	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	02/10/2024		
Cidade	Xique-xique	Data Public:		Processo nº:			
C.N.P.J.	11366678000109	Data abertura		SRD nº:			
	Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiptan:		LID nº:			
Titular	MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA			INT nº:			
Decreto							
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.							
Fornecedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	67729178000220	Insc. Estadual	062.996.580.00-21		
Endereço	RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO I D PIEMONT SUL	E-mail:	alan.porcel@rioclarense.com.br	E-mail2:	rafaeli.silva@rioclarense.com.br	Insc. Municipal	1282010014
		CEP:	32669712	E-mail3:	contratos@rioclarense.com.br		
Cidade	Betim	Estado	MG	Representante Legal:		TEL:	(19) 3522-5800
<b>ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO</b>							
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000003-5 Marca: ACHE	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
	LEVOTIROXINA, 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Un	30	1.500,00	0,0890	133,50	30
	Unidade de fornecimento: comprimidos						
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						
						TOTAL GERAL:	133,50
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE							
LOCAL DE ENTREGA: 43.417.0001 - SECRETARIA DE SAUDE XIQUE-XIQUE				PRAÇA ALAN KARDEC, S/N			
Xique-xique				CENTRO			
				7436611444			
				REINALDO TEIXEIRA BRAGA			
				Assinado de forma digital por REINALDO TEIXEIRA BRAGA			
				DIRIGENTE			
				FILHO:78715202			
				FILHO:78715202534			
				Dados: 2024.10.09			
				15:49:36 -03'00"			
				10.10.24			
				meia Rustina Gasparotto			
				FORNECEDOR			
1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira							
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.							

**ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE  
Endereço PRAÇA ALAN KARDEC, S/N  
Cidade Xique-xique Estado BA  
C.N.P.J. 11366678000109 Insc. Estadual ISENTO

Tel. CEP: 47.400-000

RM nº: 43.32359/2024  
Licitação nº: 19.180-PE257/2023  
Dispensa Tradicional nº:  
Data Public:  
Data abertura  
Unid. Plplan:

AFM nº: 43.417.00173/2024  
Geração 10/10/2024  
Emissão 10/10/2024  
Processo nº:  
SRD nº:  
LID nº:  
INT nº:

Página 1

Titular MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA

Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 67729178000220

Insc. Estadual 062.996.580.00-21

Endereço RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO I D PIEMONT SUL

E-mail: alan.porcel@rioclarense.com.br E-mail: rafaeli.silva@rioclarense.com.br

Insc. Municipal 1282010014

CEP: 32669712

E-mail: contratos@rioclarense.com.br

Cidade Betim

Estado MG

Representante Legal:

TEL: (19) 3522-5800

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO UM Ft. QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO-TOTAL PRZ.ENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000016-7 Marca: IMEC Un 500 20.000,00 0,400 800,00 30  
ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 800,00

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE

LOCAL DE ENTREGA: 43.417.0001 - SECRETARIA DE SAUDE XIQUE-XIQUE

PRAÇA ALAN KARDEC, S/N

Xique-xique

CENTRO

7436611444

COORDENADOR

REINALDO Assinado de forma digital por REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202  
534  
DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), 17/10/24

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Carteira/Precatório

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

**ORDEM DE COMPRA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		AFM nº: 43.31778/2024	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE		Gerado em 02/10/2024	
Endereço PRAÇA ALAN KARDEC, S/N		Emissão 02/10/2024	
Cidade Xique-Xique		Processo nº:	
CNP.J. 11366678000109		SRD nº:	
Titular MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA		LID nº:	
Decreto		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNP.J./C.F.F. 12889035000102	Insc. Estadual: 039/0157570
Endereço: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	E-mail: inovamed@inovamed-rs.com, E-mail2	Insc. Municipal: 37417
Cidade: Erechim	CEP: 99706250	E-mail3:
Representante Legal: _____		
TEL: (54) 3522-4273		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM		Qt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
		Emb.	Un					
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000006-0 Marca: CIMED LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	360	9.720,00	0,0700	680,40	30	

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS	TOTAL GERAL: 680,40
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	
LOCAL DE ENTREGA: 43.417.0001 - SECRETARIA DE SAÚDE XIQUE-XIQUE	
Xique-xique	
COORDENADOR	DIRIGENTE
(Ass)	
Assinado de forma digital por RINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO/2971520254	Assinado de forma digital por GABRIELA PERTILLE por GABRIELA PERTILLE ARGENTA/01771755083
Dados: 2024.10.09 15:48:02 -03'00'	Dados: 2024.11.01 14:48:39 -03'00'

\*\* Via Fornecedor - 2º e 3º Vias: Divisão de Suprimentos - 4º Credenciamento Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.